

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003
(Do Sr. Roberto Balestra)**

Solicita informações ao Ministro do Trabalho sobre o cumprimento do art. 78 do Código de Trânsito Brasileiro.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro do Trabalho o seguinte pedido de informações:

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, traz no Capítulo VI – DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, art. 78, determinações de ação deste Ministério, em colaboração com os Ministérios da Saúde, da Educação, dos Transportes e da Justiça, atualmente substituído nas atribuições relativas à trânsito pelo Ministério das Cidades, no desenvolvimento e implementação de programas destinados à prevenção de acidentes, custeados com recursos do DPVAT.

Considerando a importância da questão para a segurança do trânsito, dirigimo-nos a V. Exa para obter dados referentes ao cumprimento dos artigos mencionados, desde a entrada em vigor do CTB.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2003.

Deputado ROBERTO BALESTRA